PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2025

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/08/2025
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025 ás 09h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR **- (41) 3097-4600**
E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José Do Rio Pardo, sediada na Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, São José do Rio Pardo/ SP, CEP: 13.720-031 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 7.575, de 19 de fevereiro de 2024, nº 7.578, de 19 de fevereiro de 2024, 7.655 de 17 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios não perecíveis** para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.13.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.14. Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

2.14.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.11. Empresas reunidas em consórcio, de acordo com justificativa constante no Termo de Referência;

2.14.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18. O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20. A vedação de que trata o item 2.14.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.21. GARANTIA

Não será exigida garantia contratual.

2.22. DA COTA RESERVADA

a) No tocante, somente a **cota de 75% (Ampla Concorrência)**, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

b) No tocante às **cotas reservadas (de 100% e 25%)**, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento

constantes deste Edital e que sejam considerados microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

c) Não havendo vencedor/proposta da cota reservada (25%) para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, automaticamente o item será oferecido ao licitante vencedor da cota de 75%.

d) Importante ressaltar que: a prioridade de execução ou não da cota reservada de 25% para depois executar a cota de ampla concorrência dependerá da diferença de valor entre as cotas do objeto a ser verificada em cada caso concreto, que no caso de pregão deverá ser de até 5%.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca, quando aplicável;

4.1.3. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

4.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do CHAT da plataforma BLL.

5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem de alguma forma o licitante.

5.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA
1	75%	AMPLA CONCORRENCIA	R$ 0,06
2	25%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,06
3	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,54
4	75%	AMPLA CONCORRENCIA	R$ 0,32
5	25%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,32
6	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,79
7	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 2,20
8	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,60
9	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,08
10	75%	AMPLA CONCORRENCIA	R$ 0,49
11	25%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,49
12	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,08
13	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,19
14	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,24
15	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,44
16	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,13
17	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	R$ 0,08

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela Administração, observado o disposto nos artigos 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7578/2024.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

6.6. A licitante deverá Possuir Selo de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que supervisiona as atividades produtivas do setor agropecuário, obrigatório para todos os produtos de origem animal comercializados no mercado nacional ou internacional. O registro deverá ser apresentado, na fase de verificação da aceitabilidade da proposta, apenas para o licitante provisoriamente vencedor e exclusivamente para os produtos de origem animal.

6.7. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada.

7.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.3.2. De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e art. 40 do Decreto Municipal nº 7578/2024):

7.4.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após a fase de lances.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 4462/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.14.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.14.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.14.5. No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

7.14.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.14.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

7.15.2. Prova **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.15.4. Prova de regularidade **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.15.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.16.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.16.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.16.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.16.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis, estes deverão ser apresentados através de declaração assinada pelo contador e representante da empresa, ou qualquer outro documento comprobatório, desde que os índices abaixo sejam apresentados explicitamente:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:
AC é o **ativo** circulante;
ANC é o **ativo não** circulante;
PC é o **passivo** circulante;
PNC é o **passivo não** circulante.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC é o **ativo** circulante;
PC é o **passivo** circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os itens **"a"** (QLG) e **"b"** (QLC);

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.17.1. Não será solicitado Atestado de Capacidade Técnica, pois utilizaremos instrumentos adequados à verificação das propostas, tais como exigência de amostras, certificações, comprovação de qualidade voltados diretamente ao produto licitado.

7.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.18.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.18.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18.4. O licitante deverá apresentar **declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

7.18.5. O licitante deverá apresentar a **declaração unificada** de acordo com o ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

7.18.5.1. As declarações constantes nos itens 7.18.1 á 7.18.4 podem ser encontradas na declaração unificada citada neste item.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada** e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.1.2. A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com o modelo do ANEXO II deste Edital.

8.1.1.3. Se possível, deverá conter na proposta os dados para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços.

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que:

9.7.1. Aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

9.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 21 a 23 do Decreto Municipal nº 7655/24.

9.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.12. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto desta licitação será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.13. Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

9.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

9.14.1. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

9.14.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.14.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.14.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ***IPCA*** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.1. Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo manifestação de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante solicitação à Secretaria de Gestão através de protocolo.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo obrigatório do sistema, não sendo aceitos os recursos encaminhados em outra forma.

11.5.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços (ARP);
b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato/* ata de registro de preços *por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ ata de registro de preços *por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.
(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.
(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.
(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo Sistema da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), ou pelo e-mail licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou protocolada no setor de Protocolo desta Prefeitura no endereço citado neste edital.

14.2. O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à datada abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta prefeitura e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, propostas e TODOS OS ANEXOS, inclusive o Termo de Referência e ETP.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O licitante/contratado/fornecedor/conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

15.14. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.16. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.

15.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta prefeitura: https://saojosedoriopardo.sp.gov.br.

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.19.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.19.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

15.19.5. O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto ao Edital e seus anexos.

São José do Rio Pardo, 12 de agosto de 2025.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

Rafael de Paula e Silva Felici de Souza
Secretário Municipal de Saúde - SMS

Iury Feres Abrão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, as condições que disciplinarão a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, pela Secretaria Municipal da Educação, através do Setor de Alimentação Escolar, onde pretende-se, atender também, às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública do município de São José do Rio Pardo.
Área Requisitante:
1.1 Secretaria Municipal da Educação
1.1.1 Setor solicitante: Departamento de Alimentação Escolar (Merenda)
Servidor responsável: Telma C. Zenaro do Amaral R. Ribeiro
1.2 Secretarias participantes:
1.2.1Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social: CRAS Central, CRAS Vale do Redentor, CRAS Cassucci, SCFV da Terceira Idade, SCFV Eduardo Cassucci, SCFV do CRAS Vale e CREAS;
1.2.2 Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde e Transporte da Saúde (TFD);
1.2.3 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito: Estação de Bombeiros e SAMU.
1.2.4 Secretaria Municipal de Gestão Pública: Paço Municipal;
1.2.5 Gabinete: Fundo Social de Solidariedade – Clube de mães Vale Redentor, Domingos de Syllos, Buenos Aires (CRAS Cassucci) e Vila Formosa;
1.2.6 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Iniciação ao Esporte e Paradesporto, Esporte e Paradesporto de Alto Rendimento;
1.2.7 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Casa de Cultura Euclides da Cunha, Polo do Conservatório Musical de Tatuí, Projeto Guri, Museu Riopardense, Fábrica de Expressão, Biblioteca Monteiro Lobato, Mercado Cultural e Estação Cultural;
1.2.8 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria: Sede da Secretaria;
1.2.9 Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Sede da secretaria.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	COTA	PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI.
1	75%	AMPLA CONCORRENCIA	**ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PACOTE CONTENDO DE 1 A 5 KG**. Arroz Parboilizado Tipo 1 pacote contendo de 1 a 5 Kg. **Ingredientes**: Arroz agulhinha 100% parboilizado, produto 100% natural, grãos perfeitos e sadios, classe longo fino, beneficiado, sub grupo (parboilizado), isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência nacional de vigilância sanitária. **Classificação**: Longo fino tipo beneficiado, parboilizado LF tipo 01 **Prazo de validade:** De 6 a 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. **Embalagem**: Primária deve ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com capacidade de 1 a 5 Kg e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30Kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia autenticada do certificado de classificação do produto.	22716	KG
2	25%	EXCLUSIVO	**ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PACOTE CONTENDO DE 1 A 5 KG**.	7571	KG

		ME/EPP	Arroz Parboilizado Tipo 1 pacote contendo de 1 a 5 Kg. **Ingredientes**: Arroz agulhinha 100% parboilizado, produto 100% natural, grãos perfeitos e sadios, classe longo fino, beneficiado, sub grupo (parboilizado), isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência nacional de vigilância sanitária. **Classificação**: Longo fino tipo beneficiado, parboilizado LF tipo 01 **Prazo de validade**: De 6 a 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. **Embalagem**: Primária deve ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com capacidade de 1 a 5 Kg e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30Kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia autenticada do certificado de classificação do produto.		
3	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM POUCH COM SIF**. Atum ralado em óleo comestível, embalagem Pouch com SIF. **Ingredientes**: Atum, óleo vegetal comestível, água, sal. Poderá conter caldo vegetal. Não deverá conter glúten. **Composição nutricional por porção de 60g**: Valor calórico: 100 a 160 Kcal, Carboidratos máximo de 1 gramas, Gorduras Totais máximo de 10 gramas, Proteínas: mínimo de 10 gramas e sódio: máximo de 465 mg. **Prazo de validade**: mínima de 24 meses e data de fabricação de até 60 dias na entrega do produto. **Embalagem**: Primária deve ser bolsa metálica flexível, esterilizável, composta por PET, alumínio e polipropileno, fechamento por selagem térmica com capacidade para 0,500 Kg a 1 Kg do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária dever ser de papelão reforçado com capacidade para até 10 Kg do produto.	1150	KG
4	75%	AMPLA CONCORRENCIA	**CAFÉ TORRADO E MOIDO - PCTE 500GR** Café torrado e moído, de primeira qualidade, espécie 100% de café arábica, grãos torrados e moídos, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro Características Organolépticas: 1. Aroma característico 2. Acidez baixa a moderada 3. Amargor moderado 4. Sabor característico e equilibrado 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra 6. Baixa adstringência 7. Razoavelmente encorpado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	4230	PCT
5	25%	EXCLUSIVO ME/EPP	**CAFÉ TORRADO E MOIDO - PCTE 500GR** Café torrado e moído, de primeira qualidade, espécie 100% de café arábica, grãos torrados e moídos, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro Características Organolépticas: 1. Aroma característico 2. Acidez baixa a moderada 3. Amargor moderado 4. Sabor característico e equilibrado 5. Livres de sabor fermentado, mofado e de terra 6. Baixa adstringência 7. Razoavelmente encorpado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	1410	PCT
6	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FERRO**, SEM SEGMENTAÇÃO. ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, com ferro, sem segmentação. Enriquecida com l-metionina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Deverá atender todas as recomendações do CodexAlimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. Embalagem: lata de 400 gramas.	120	LTA

7	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS, DE PARTIDA E SEGUIMENTO** FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS, DE PARTIDA E SEGUIMENTO. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Não deverá conter leite e produtos lácteos. Não poderá conter glúten. Embalagem: Lata contendo 400 gramas.	120	LTA
8	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES,QUE APRESENTAM INTOLERANCIA A LACTOSE** Fórmula infantil em pó isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam intolerância à lactose, a base de soro do leite e caseína, enriquecida com ferro, minerais e vitaminas. Atender todas as recomendações do Codex Alimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. Embalagem: lata de 400 gramas.	120	LTA
9	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**LEITE DE SOJA Leite de soja, não transgênico**, embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	360	LT
10	75%	AMPLA CONCORRENCIA	**LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM CONTENDO DE 400G A 1 KG**. Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais embalagem contendo de 400g a 1 kg, com SIF. Ingredientes: leite em pó integral enriquecido com vitaminas e minerais, necessário conter: vitaminas a, c, d, cálcio, zinco e ferro. Composição nutricional por porção de 26g: valor calórico: 130 a 140 kcal, carboidratos: máximo de 10g, proteínas: mínimo de 6,5g e lipídios: máximo de 7g. Prazo de validade: 12 meses e data de fabricação de até 60 dias na data da entrega do produto. Embalagem: primária saco de poliéster metalizado atóxico resistente com capacidade de 400g a 1 kg do produto, contendo todas as informações de forma indelével e secundária caixa de papelão reforçada contendo de 10 a 12 kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia do certificado de registro junto ao serviço de inspeção sanitária SIF, juntamente com a entrega do Laudo Bromatológico.	11961	KG
11	25%	EXCLUSIVO ME/EPP	**LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS EMBALAGEM CONTENDO DE 400G A 1 KG**. Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais embalagem contendo de 400g a 1 kg, com SIF. Ingredientes: leite em pó integral enriquecido com vitaminas e minerais, necessário conter: vitaminas a, c, d, cálcio, zinco e ferro. Composição nutricional por porção de 26g: valor calórico: 130 a 140 kcal, carboidratos: máximo de 10g, proteínas: mínimo de 6,5g e lipídios: máximo de 7g. Prazo de validade: 12 meses e data de fabricação de até 60 dias na data da entrega do produto. Embalagem: primária saco de poliéster metalizado atóxico resistente com capacidade de 400g a 1 kg do produto, contendo todas as informações de forma indelével e secundária caixa de papelão reforçada contendo de 10 a 12 kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia do certificado de registro junto ao serviço de inspeção sanitária SIF, juntamente com a entrega do Laudo Bromatológico.	3987	KG
12	100%	EXCLUSIVO	**LOURO EM FOLHAS EMBALAGEM CONTENDO DE 30 A 50 GRAMAS**	1078	PCT

		ME/EPP	Louro em folhas embalagem contendo de 30 a 50 gramas. Ingredientes: folhas de louro secas, com cor, odor e sabor característicos isento de materiais estranhos à sua espécie. Prazo de Validade: mínimo de 90 dias. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado contendo de 30 a 50 gramas, com todas as informações de forma indelével.		
13	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**MACARRÃO PARA LASANHA DIRETO AO FORNO**. Macarrão para lasanha direto ao forno (pré-cozido). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural. Deve ser isento de amido Prazo de validade: Mínimo de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. Embalagem: Primária devem ser caixas ou sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 10 ou 12 Kg do produto.	2132	KG
14	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**PÃO DE QUEIJO - UNIDADE PESANDO DE 10G A 20G** Pão de queijo – unidade pesando de 10g a 20g. Ingredientes: Água, amido e/ou fécula de mandioca, margarina e/ou óleo de soja, queijo, ovo e leite. Obs.: Poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Prazo de validade: Mínimo de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. Composição nutricional por porção de 50g: Valor calórico: 125 a 135 Kcal, Carboidratos: máximo 20g, Lipídios: máximo: 6,5g e Proteínas: mínimo 2g. Apresentação do produto: Unidades individuais congeladas, pesando entre 10g e 25g. Embalagem: Primária: Saco plástico transparente atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, com capacidade para 0,400 kg a 1 kg e embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao transporte e armazenamento.	2828	KG
15	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO - COM SIF** Queijo mussarela fatiado – com SIF. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coagulante e conservante. Composição nutricional por porção de 100g: Valor calórico: 270 a 320 Kcal, Proteínas: mínimo de 23 % e gorduras totais: máximo de 40%. Prazo de validade: mínima de 30 dias e data de fabricação de até 10 dias na entrega do produto. Embalagem: Primária deve ser de plástico transparente, atóxico, termoformada, termossoldada com etiqueta adesiva transparente impressa, com capacidade para 200 gramas do produto fatiado. Secundária caixa de papelão reforçada com capacidade para até 10 Kg do produto.	1786	KG
16	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**TRIGO PARA KIBE** Trigo para Kibe. Ingredientes: Trigo para Kibe. Prazo de Validade: Máximo de 12 meses e data de fabricação de até 60 dias na entrega do produto. Embalagem: Primária devem ser sacos de polietileno atóxico transparente, incolor e resistente com capacidade de 500g e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente e com6 kg do produto.	1126	KG
17	100%	EXCLUSIVO ME/EPP	**UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE EMBALAGEM DE 150 A 200 GRAMAS** Uva Passa Preta Sem Semente embalagem de 150 a 200 gramas. Ingredientes: uva passa preta, seca, sem sementes, sem adição de açúcar, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, com cor, odor e sabor característicos isento de sujidades, mofo e materiais estranhos a sua espécie. Prazo de Validade: validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado	1072	PCT

			contendo de 150 a 200 gramas, com todas as informações de forma indelével.		

1.1.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, uma vez que o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20, §1° da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.2.1. O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição dos gêneros alimentícios é fundamental para a oferta da alimentação nas unidades escolares e entidades filantrópicas, para execução do PNAE, e também atender a demanda demais secretarias municipais as administração pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações, melhor aproveitamento dos recursos humanos nos setores responsáveis, bem como para evitar eventuais interrupções de fornecimento.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R$ xxxx

1.3.1 O custo total estimado **terá caráter sigiloso**, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, pois a omissão dos valores possibilita uma fase de lances mais justa e ao encontro dos interesses da Administração Pública, propiciando, em via de regra, maiores descontos.

1.4. Local de entrega/execução do objeto:

1.4.1 A forma de fornecimento será mediante entregas programadas e parceladas em quantidades e locais informados pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia.

1.4.2 O fornecimento dos produtos a serem contratados por meio do presente documento deverá ser realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho nos endereços abaixo discriminados, em dias úteis, no horário compreendido entre 7h e 16h no:

Setor de Alimentação Escolar – Rua Alexandra Olga Pourrat Campos, nº 15 – Alto Bela Vista;

Nas demais secretarias municipais da administração pública, descritas abaixo, o horário de entrega será entre 8h e 16h:

Secretaria Municipal da Educação – Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jardim Aeroporto
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Praça Oliveiros Pinheiro, nº 117 – Centro
Secretaria Municipal da Saúde – Rua Cel. Alípio Dias, nº 693 – Centro
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Av. Euclides da Cunha, nº 145 – Centro
Secretaria Municipal de Gestão Pública – Praça dos Três Poderes, nº 1 – Centro
Gabinete – Fundo Social de Solidariedade - Av. Comendador Luiz Gonçalves Junior, 127 - Vila Formosa
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – Avenida Maria Salgado Bragheta, s/nº - Centro
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Praça Capitão Vicente Dias, nº 33 – Centro
Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Rua Campos Salles, nº 96 – Vila Formosa
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria – Avenida Nove de Julho, nº 60 – Centro

1.4.3 Em caso de alteração do endereço de entrega de qualquer uma das Secretarias Municipais da Administração Pública, a contratada será imediatamente informada, através de e-mail, onde constará o nome da secretaria, o novo endereço e a solicitação de alteração do cadastrado para futuras entregas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Manter até a data definitiva da entrega do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes;

4.1.2 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento e o mínimo de acúmulo de resíduos, ocasionando menor impacto ambiental;

4.1.3 Possuir Selo de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que supervisiona as atividades produtivas do setor agropecuário, obrigatório para todos os produtos de origem animal comercializados no mercado nacional ou internacional. O registro deverá ser apresentado, na fase de verificação da aceitabilidade da proposta, apenas para o licitante provisoriamente vencedor e exclusivamente para os produtos de origem animal.

4.1.4 Os produtos devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

4.1.5 O fornecimento dos gêneros alimentícios (frequência das entregas), será mensal, permitindo que os licitantes elaborem suas propostas com base em parâmetros logísticos minimamente previsíveis.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que se seguem:

• Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;

• Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;

• Levaria a abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14133/21, devido à natureza do objeto pois os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, ficando sujeitos às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 Não haverá exigência de vistoria, devido à natureza do objeto.

4.5 Marcas:

4.5.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas já validadas em atas anteriores e utilizadas pelo município, como referência de qualidade e facilitação da descrição do objeto, podendo o interessado apresentar marcas equivalentes, ou de melhor qualidade, observando-se, nesse caso, o princípio da padronização, nos termos do artigo 41, inciso I, letra d e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2 Segue abaixo, as marcas que não demandarão apresentação de amostras, uma vez que as mesmas já são utilizadas pela Administração Pública.

PRODUTO	MARCA
Arroz Parboilizado Tipo 1 pacote contendo de 1 a 5 Kg. **Ingredientes: Nº**Arroz agulhinha 100% parboilizado, produto 100% natural, grãos perfeitos e sadios, classe longo fino, beneficiado, sub grupo (parboilizado), isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência nacional de vigilância sanitária. **Classificação:** Longo fino tipo beneficiado, parboilizado LF tipo 01 **Prazo de validade**: De 6 a 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. **Embalagem:** Primária deve ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com capacidade de 1 a 5 Kg e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30Kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia autenticada do certificado de classificação do produto.	Panela Cheia
Atum ralado em óleo comestível, embalagem Pouch com SIF. **Ingredientes:** Atum, óleo vegetal comestível, água, sal. Poderá conter caldo vegetal. Não deverá conter glúten.	Gomes da Costa

Composição nutricional por porção de 60g: Valor calórico: 100 a 160 Kcal, Carboidratos máximo de 1 gramas, Gorduras Totais máximo de 10 gramas, Proteínas: mínimo de 10 gramas e sódio: máximo de 465 mg. **Prazo de validade:** mínima de 24 meses e data de fabricação de até 60 dias na entrega do produto. **Embalagem:** Primária deve ser bolsa metálica flexível, esterilizável, composta por PET, alumínio e polipropileno, fechamento por selagem térmica com capacidade para 0,500 Kg a 1 Kg do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária dever ser de papelão reforçado com capacidade para até 10 Kg do produto.	
Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, com ferro, sem segmentação. Enriquecida com l-metionina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Deverá atender todas as recomendações do CodexAlimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. Embalagem: lata de 400 gramas.	Nan Soja / Aptamil Soja
Fórmula infantil em pó isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam intolerância à lactose, a base de soro do leite e caseína, enriquecida com ferro, minerais e vitaminas. Atender todas as recomendações do Codex Alimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. Embalagem: lata de 400 gramas.	Nan SL / Aptamil SL
Leite de soja, embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	Purity
Leite em pó integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais embalagem contendo de 400g a 1 kg, com SIF. **Ingredientes:** leite em pó integral enriquecido com vitaminas e minerais, necessário conter: vitaminas a, c, d, cálcio, zinco e ferro. **Composição nutricional por porção de 26g:** valor calórico: 130 a 140 kcal, carboidratos: máximo de 10g, proteínas: mínimo de 6,5g e lipídios: máximo de 7g. **Prazo de validade:** 12 meses e data de fabricação de até 60 dias na data da entrega do produto. **Embalagem:** primária saco de poliéster metalizado atóxico resistente com capacidade de 400g a 1 kg do produto, contendo todas as informações de forma indelével e secundária caixa de papelão reforçada contendo de 10 a 12 kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia do certificado de registro junto ao serviço de inspeção sanitária SIF, juntamente com a entrega do Laudo Bromatológico.	Romano
Louro em folhas embalagem contendo de 30 a 50 gramas. **Ingredientes:** folhas de louro secas, com cor, odor e sabor característicos; isento de materiais estranhos à sua espécie. **Prazo de Validade:** mínimo de 90 dias. **Embalagem:** saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado contendo de 30 a 50 gramas, com todas as informações de forma indelével.	Zei
Pão de queijo – unidade pesando de 10g a 20g. **Ingredientes:** Água, amido e/ou fécula de mandioca, margarina e/ou óleo de soja, queijo, ovo e leite. **Obs.:** Poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. **Prazo de validade:** Mínimo de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. **Composição nutricional por porção de 50g:** Valor calórico: 125 a 135 Kcal, Carboidratos: máximo 20g, Lipídios: máximo: 6,5g e Proteínas: mínimo 2g. **Apresentação do produto:** Unidades individuais congeladas, pesando entre 10g e 25g. **Embalagem:** Primária: Saco plástico transparente atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, com capacidade para 0,400 kg a 1 kg e embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao transporte e armazenamento.	Francini
Queijo mussarela fatiado – com SIF. **Ingredientes:** leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coagulante e conservante. **Composição nutricional por porção de 100g:** Valor calórico: 270 a 320 Kcal, Proteínas: mínimo de 23 % e gorduras totais: máximo de 40%. **Prazo de validade:** mínima de 30 dias e data de fabricação de até 10 dias na entrega do produto. **Embalagem:** Primária deve ser de plástico transparente, atóxico, termoformada, termossoldada com etiqueta adesiva transparente impressa, com capacidade para 200 gramas do produto fatiado. Secundária caixa de papelão reforçada com capacidade para até 10 Kg do produto.	Frimesa
Trigo para Kibe. **Ingredientes:** Trigo para Kibe. **Prazo de Validade:** Máximo de 12 meses e data de fabricação de até 60 dias na entrega do produto. **Embalagem:** Primária devem ser sacos de polietileno atóxico transparente, incolor e resistente com capacidade de 500g e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente e com6 kg do produto.	Nutrilândia
Uva Passa Preta Sem Semente embalagem de 150 a 200 gramas. **Ingredientes:** uva passa preta, seca, sem sementes, sem adição de açúcar, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, com cor, odor e sabor característicos; isento de sujidades, mofo e materiais estranhos a sua espécie. **Prazo de Validade:** validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem:** saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado contendo de 150 a 200 gramas, com todas as informações de forma indelével.	Siamar / Nutrilândia

4.6 Amostras.

A exigência da amostra de gêneros alimentícios visa garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos antes da compra em grande escala pela administração pública, evitando prejuízos e problemas de aceitação pelos consumidores. Essa análise prévia permite avaliar aspectos que não são facilmente verificados na ficha técnica, como sabor, aroma, textura e aparência, além da:

- **Garantia da qualidade:**
  Verificar se os produtos atendem aos padrões de qualidade estabelecidos, incluindo critérios como composição, higiene e segurança alimentar.

- **Avaliação organoléptica:**
  Analisar características sensoriais como sabor, aroma, cor e textura, que são importantes para a aceitação do produto pelo consumidor e nem sempre podem ser verificadas apenas pela ficha técnica.
- **Verificação de conformidade:**
  Confirmar se os produtos estão em conformidade com as especificações técnicas e requisitos legais.
- **Prevenção de perdas:**
  Evitar a compra de produtos inadequados, que podem ser recusados na entrega e gerar prejuízos financeiros e operacionais.
- **Adequação ao uso:**
  Avaliar a adequação dos produtos para o uso específico, como no caso dos gêneros alimentícios utilizados em escolas, onde a qualidade e aceitação são cruciais para o consumo pelas crianças.

Importância da análise sensorial:

A análise sensorial é fundamental para garantir que os produtos tenham boa aceitação pelo público-alvo. Produtos com sabor, aroma, cor ou textura insatisfatórios podem levar ao desperdício e à não utilização dos alimentos, comprometendo o objetivo da compra.

Portanto, a solicitação das amostras de gêneros alimentícios é uma prática importante para garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos, evitando perdas e garantindo a satisfação dos consumidores, e permitir avaliar aspectos que não são facilmente verificados em documentos técnicos, como as características organolépticas, que são cruciais para a aceitação dos produtos.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada item, para que a Administração certifique-se acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas neste termo de referência e conforme art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021: "**realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração".**

4.6.1. A(s) amostra(s) deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação na sessão, no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Alexandra Olga Pourrat Campos, nº 15, Alto Bela Vista, São José do Rio Pardo – SP, CEP 13.720-416, de segunda à sexta, no horário das 7h às 16h, juntamente com as fichas técnicas originais ou cópia autenticada, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6.2. O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período desde que solicitado antes de seu término e aprovado pela administração.

4.6.3. Caso algum licitante tenha interesse em acompanhar a análise das amostras, deverão manifestar-se no momento da convocação dos classificados em primeiro lugar e, informar um meio de contato, para que assim o responsável pela análise comunique aos interessados a data, local e horário da análise.

4.6.4. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pela equipe de Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar:

* Lidiane de Lima Minussi
* Priscila dos Reis Silva
* Victória Fernanda Escudero

4.6.5. A avaliação da(s) amostra(s) será(ão) realizada(s) com base nos critérios, abaixo descritos:

a) Avaliação Sensorial:
- Aparência
- Odor
- Sabor

b) Análise Técnica

Itens descritos na embalagem primária, ingredientes, composição nutricional, modo de preparo, lote, data de fabricação/validade.

4.6.6 As amostras, que se apresentarem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital;

4.6.7 Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, poderá convocar a 2ª (segunda) classificada, e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for;

4.6.8. O(s) responsável(is) pela análise emitirá(ão) parecer técnico sobre a(s) amostra(s) apresentada(s).
4.6.9. A(os) licitante(s) será(ão) informada(os) do resultado da inspeção da(s) amostra(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias da emissão do relatório, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa na fase de manifestação de recurso, conforme consta no documento.
4.6.10. Estando a(s) amostra(s) de acordo com as especificações e/ou não havendo contrarrazões ao relatório de inspeção, será enviado aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos materiais objeto deste termo de referência.
4.6.11 A quantidade de produto(s) apresentado(s) como amostra(s) não será(ão) subtraído(s) do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor. Caso o licitante desejar, as amostras poderão ser retiradas findo o contrato/ata de registro.
4.6.12. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA LICITANTE.
4.6.13 Estão dispensados do envio de amostras os fornecedores que apresentarem na sua proposta as marcas indicadas no item 4.5.2.
4.7. Atestado de capacidade técnica, parcela de maior relevância ou valor significativo:
4.7.1 Não será solicitado Atestado de Capacidade Técnica, pois utilizaremos instrumentos adequados à verificação das propostas, tais como exigência de amostras, certificações, comprovação de qualidade voltados diretamente ao produto licitado.
4.7.2. Por se tratar de um Registro de Preços o município não tem a obrigação de solicitar 100% dos produtos registrados, assim não será exigida uma quantidade mínima determinada.
4.7.2.1. Como a licitação será por item não haverá exigência de parcela de maior relevância.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
5.1. O prazo para a execução dos serviços/entrega dos bens será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra/empenho.
5.2. O objeto será executado nos seguintes moldes:
5.2.1 As condições para o recebimento do objeto deverão observar o que prevê o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
5.2.2 O recebimento dos produtos se dará:
5.2.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.2.2.2 De forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal contratual;
5.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.2.2.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5.2.2.6 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos conforme itens 5.2.2.1 e 5.2.2.2;
5.2.2.7 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
5.2.2.8 Rejeitado o produto, será a contratada comunicada para que proceda à sua substituição

no prazo de até 10 (dez) dias e caso haja necessidade da retirada dos produtos não aceitos do local de entrega, o ônus correrá por conta da licitante.

5.2.2.9 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da contratante.

5.2.2.10 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e gerar o mínimo de resíduos compatíveis com a logística reversa.

5.2.2.11. Intenção de Registro de Preço (IRP) conforme documentos comprobatórios em anexo.

5.3. Cabe à contratada:

5.3.1 Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (item 1.1 objeto) e de acordo com as amostras apresentadas, devendo ser de primeira qualidade, conter as características peculiares inerentes ao item, e possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, data de fabricação, data de validade, lote, orientações de empilhamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

5.3.2 Cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, e substituí-los quando se verificarem imperfeições, danos, contaminações ou irregularidades;

5.3.3 Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem avarias, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição e comprovada a desconformidade com as especificações incluídas neste Termo de Referência, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do órgão;

5.3.4 Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

5.3.5 A contratada é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes sobre os materiais adquiridos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato, bem como pelas despesas operacionais, administrativas e de transporte até o local de entrega.

5.3.6 Assumir a responsabilidade pelos danos causados aos bens pertencentes à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

5.3.7 É responsabilidade da Contratada cumprir todas as obrigações delineadas no Edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto, incluindo a entrega em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, acompanhada da devida nota fiscal para que seja conferida pelo recebedor.

5.3.8 A contratada deve prestar esclarecimentos técnicos quando solicitados e executar as entregas de acordo com as requisições expedidas, não realizar modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.

5.3.9 O prazo de validade da licitação será de 12 meses, prorrogável por igual período, e nenhum produto contratado poderá ser substituído, exceto se forem comprovadamente iguais em qualidade e preço, mediante justificativa aceita pela Contratante.

5.3.10 Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação inerente de qualidade e especificações, não podendo transferir a responsabilidade para terceiros.

5.3.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.3.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante, incluindo: descarga, embalagem, seguro e transporte, dos produtos até o local de entrega que estará especificado na respectiva ordem de compra;

5.3.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.14 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.15 Responsabilizar-se por eventuais danos e/ou prejuízos aos itens da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos produtos relacionados.

5.4. Cabe à contratante:
5.4.1 Receber o objeto na presença do fornecedor ou do responsável pela entrega, sendo o fiscal do contrato responsável pelo recebimento dos itens, o mesmo está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou seja diferente da amostra apresentada.
5.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.4.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído;
5.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
5.4.5 Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
5.4.6 Devolver à empresa o material que não possa ser utilizado após sua substituição.
5.4.7 Solicitar à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, 115, §5º).
6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:

SECRETARIA	Equipe de Planejamento	CPF	CARGO	MATRÍCULA
SME	Telma C. Zenaro do A. R. Ribeiro Priscila dos Reis Silva	168.338.088-64 102.389.906-05	Coord. Setor Alimentação Escolar Nutricionista	5930/5907 5651
SAIS	Juliana Helena Maldonado Pinto	395.870.818-89	Coordenadora CRAS	5054
SMS	Letícia de Lima Freire Gonçalves	374.096.080-73	Gestora de Assistência à Saúde	6244
SEMEL	Marco Antonio Moreira	137.426.238-26	Coord. Esportes e Paradesporto	6677
SMGP	Julia Deleni de Salles	468.940.848-31	Assessora de Administração	6782
GABINETE	Jaqueline da Silva Alves	474.453.748-09	Escriturária	7104
SMSPT	Carmen Rita P. da Costa	216.117.618-83	Escriturária	3554
SMTC	Ana Paula Silva Pereira	294.578.308-81	Gestora de Cultura	7286
SMOS	Fábio Possebon Magnoni	132.480.938-89	Coord. Captação de Recursos	7155
SMAMAZ	Áureo Vianna Junqueira Dias	442.096.408-16	Gestor de Agricultura	7102

ou pelos respectivos substitutos. (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).
6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).
6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).
6.4 Os gestores do contrato:

6.4.1 SME – Gabriel Spíndola Ribeiro, CPF 385.287.538-24, RG 48.547.459-1 Gestor Administrativo da Secretaria da Educação;
6.4.2 SAIS – Larissa Nogueira Della Torres, CPF 320.628.548-89, Gestora da Política de Assistência e Inclusão Social; matrícula 6140;
6.4.3 SMS – Letícia de Lima Freire Gonçalves, CPF 372.820.398-01, Gestora Administrativa da Saúde; matrícula 7128;
6.4.4 SMEL – Mário Frederico da Silva, CPF 120.495.888-28, Gestor de Esporte e Lazer, matrícula 6897;
6.4.5 SMGP – Mercedes Cristina Aguilar Tardelli, CPF 379.675.278-01, Gestora Administrativa, matrícula 4893;
6.4.6 GABINETE – Fundo Social de Solidariedade – Cristiane Tosini Felicíssimo Zanetti, CPF 317.046.988-63, Presidente do Fundo Social de Solidariedade;
6.4.7 SMSPT – Luis Otávio Tesolin, CPF 224.601.818-84, Sub Comandante Administrativo da Guarda Civil Municipal, matrícula 5884;
6.4.8 SMTC – Mauro Buzatto Amaral, CPF 038.956.238-65, Gestor de Turismo, matrícula 7123;
6.4.9 SMOS – Tallita Mansano Junqueira de Andrade, CPF 330.674.478-67, Gestora de Adminstração e Serviços, matrícula 7255;
6.4.10 SMAMAZ – Murilo Nasser Pinheiro, CPF 364.663.578-99, Gestor do Meio Ambiente, matrícula 6917, administrarão o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.
6.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 118).
6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).
6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120).
6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).
6.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).
6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.
6.10 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice I.P.C.A. exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
7.1 A medição ocorrerá conforme a unidade descrita no cadastro do item.
7.1.1 A quantidade a ser adquirida e entregue será de acordo com a ordem de compra enviada ao fornecedor a qual será verificada e conferida no ato da entrega.
7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) data da emissão;
b) dados da Ata e do órgão contratante;
c) número da ordem de compra e nº do empenho;
d) o valor a pagar;
e) dados bancários;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

7.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.3.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.

7.3.3 As Notas Fiscais/Faturas entregues deverão conter os dados do processo licitatório, número do contrato e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.3.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do contratante.

7.3.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por meio de depósito em conta corrente da Contratada à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), desde que apresentadas corretamente, com declaração de recebimento do objeto pelo setor competente, dentro do prazo previsto.

7.3.6 Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho - certidão negativa (CNDT).

7.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de Registro de Preços, com fundamento no artigo 78, inciso IV e artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 7655/2024, pois não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, através de registro de preços, tendo em vista que permite, que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta, a conveniência da prestação dos serviços de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento, podendo flexibilizar suas despesas em razão da demanda ser eventual e futura, com a devida adequação aos recursos financeiros disponíveis.

8.2 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item e selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.4 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, conforme o art. 69, da Lei nº 14.133/2021, será comprovada “de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

8.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.5.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços neste instrumento.

8.6 As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

8.7 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, pois a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não se aplica no caso do objeto em questão, pois o mesmo não se reveste de alta complexidade,

tampouco é de grande vulto econômico. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

8.8 A licitação é destinada exclusivamente para Microempresa, Microempreendedor Individual, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Equivalentes para os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
S.M.E. 322, 326, 327, 328, 329, 330 e 331;
S.A.I.S. 182, 204, 209, 215, 222, 232, 237, 241 e 249;
S.M.S. 363, 376, 395, 404, 406, 413, 417, 419, 437, 444, 449, 456, 464, 486, 489 e 494;
S.M.E.L. 628, 641 e 650;
S.M.G.P. 116, 129 e 137;
GABINETE – Fundo Social de Solidariedade 53;
S.M.S.P.T. – 599 e 607;
S.M.T.C. – 84, 91, 93, 102, 110 e 118;
S.M.O.S. – 509;
S.M.A.M.A.Z. – 533, 546 (100.0307), 546 (110.0000), 560, 569.

9.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo em conformidade com o disposto no contrato.

9.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

10. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

10.2 Após o interregno de 12 (doze) meses e independentemente de pedido do FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3 O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 Cabe ao FORNECEDOR apresentar documentos, originais ou autenticados em cartório, que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da

alteração que houver nos preços do objeto/serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

10.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

10.3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3.4 Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela contratante juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.3.5 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao Gestor do Contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

11.1.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda.

11.1.3 As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

11.2 Demais disposições estarão definidas no edital e seus anexos.

Este Termo de Referencia foi elaborado pela equipe de planejamento das secretarias requisitantes.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli
Secretária Municipal de Educação

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Marcos Rogério Maziero Machado
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria

Rafael de Paula e Silva Felici de Souza
Secretário Municipal de Saúde - SMS

Iury Feres Abrão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Pregão Eletrônico nº: 29/2025
Processo Licitatório nº: 86/2025
Razão Social: **CNPJ Nº:**
Endereço: **Bairro:**
Cidade: **Estado:** **C.E.P:**
Telefone: **E-mail:**
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

Nome do representante:_____. **Telefone: _____.**
CPF do representante: _____. **E-mail:_____.**

(Indicar dados para assinatura da ata de registro de preços)

Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor total da proposta por extenso: _____

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		PREENCHER DE ACORDO COM O ANEXO I	...	...	...	...	...
2		ETC...					
VALOR TOTAL						R$	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

1. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

2. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

_____
Assinatura do representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2025
OBJETO:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

Detentora:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Representante Legal/ Cargo:
CPF:
E-mail:
Telefone:

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, por meio das seguintes secretarias e seus representantes: **Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli – Secretária Municipal de Educação, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Eric Pinheiro Portela – Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Marcos Rogério Maziero Machado – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria, Rafael de Paula e Silva Felici de Souza - Secretário Municipal de Saúde - SMS, Iury Feres Abrão – Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Rosemary Ribeiro Scacabarozi Vasconcellos – Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Gestão Pública, Luiz Paulo Cobra Monteiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços e Marcio Callegari Zanetti – Prefeito Municipal,** e a empresa (**Fornecedor - razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2025, processo administrativo licitatório n.º 86/2025, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e atendimento às demandas das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025 e da proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/ SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

a) haja anuência das partes;

b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

b) a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo **mensal** estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.6 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Primeira desta Ata.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral

dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo para entrega dos bens será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra/empenho.

7.3. As condições para o recebimento do objeto deverão observar o que prevê o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.3.1. O recebimento dos produtos se dará:

7.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3.1.2. De forma definitiva no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal contratual;

7.3.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3.1.6 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos conforme itens 7.3.1.1 e 7.3.1.2;

7.3.1.7 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3.1.8 Rejeitado o produto, será a contratada comunicada para que proceda à sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias e caso haja necessidade da retirada dos produtos não aceitos do local de entrega, ônus correrá por conta da licitante.

7.3.1.9 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da contratante.

7.3.1.10 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e gerar o mínimo de resíduos compatíveis com a logística reversa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A medição ocorrerá conforme a unidade descrita no cadastro do item.

8.1.1 A quantidade a ser adquirida e entregue será de acordo com a ordem de compra enviada ao fornecedor a qual será verificada e conferida no ato da entrega.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) data da emissão;

b) dados da Ata e do órgão contratante;

c) número da ordem de compra e nº do empenho;

d) o valor a pagar;

e) dados bancários;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.3.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.

8.3.3 As Notas Fiscais/Faturas entregues deverão conter os dados do processo licitatório, número do contrato e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.3.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do contratante.

8.3.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por meio de depósito em conta corrente da Contratada à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), desde que apresentadas corretamente, com declaração de recebimento do objeto pelo setor competente, dentro do prazo previsto.

8.3.6 Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho - certidão negativa (CNDT).

8.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **xxx de 2025**.

9.1.2 O índice de reajuste será o ***IPCA.***

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea "f", desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DOÓRGÃO USUÁRIO DA ATA

10.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se compromete a:

10.1.1 Receber o objeto na presença do fornecedor ou do responsável pela entrega, sendo o fiscal do contrato responsável pelo recebimento dos itens, o mesmo está autorizado a recusar a mercadoria, caso avalie que esta não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência ou seja diferente da amostra apresentada.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.6 Devolver à empresa o material que não possa ser utilizado após sua substituição.

10.1.7 Solicitar, à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10.2 A(s) **DETENTORA**(S) se obriga(m) a:

10.2.1 Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (item 1.1 objeto) e de acordo com as amostras apresentadas, devendo ser de primeira qualidade, conter as características peculiares inerentes ao item, e possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, data de fabricação, data de validade, lote, orientações de empilhamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

10.2.2 Cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, e substituí-los quando se verificarem imperfeições, danos, contaminações ou irregularidades;

10.2.3 Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem avarias, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição e comprovada a desconformidade com as especificações incluídas neste Termo de Referência, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal do contrato, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do órgão;

10.2.4 Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

10.2.5 A contratada é responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes sobre os materiais adquiridos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato, bem como pelas despesas operacionais, administrativas e de transporte até o local de entrega.

10.2.6 Assumir a responsabilidade pelos danos causados aos bens pertencentes à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

10.2.7 É responsabilidade da Contratada cumprir todas as obrigações delineadas no Edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto, incluindo a entrega em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, acompanhada da devida nota fiscal para que seja conferida pelo recebedor.

10.2.8 A contratada deve prestar esclarecimentos técnicos quando solicitados e executar as entregas de acordo com as requisições expedidas, não realizar modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.

10.2.9 O prazo de validade da licitação será de 12 meses, prorrogável por igual período, e nenhum produto contratado poderá ser substituído, exceto se forem comprovadamente iguais em qualidade e preço, mediante justificativa aceita pela Contratante.

10.2.10 Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação inerente de qualidade e especificações, não podendo transferir a responsabilidade para terceiros.

10.2.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante, incluindo: descarga, embalagem, seguro e transporte, dos produtos até o local de entrega que estará especificado na respectiva ordem de compra;

10.2.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.14 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.15 Responsabilizar-se por eventuais danos e/ou prejuízos aos itens da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos produtos relacionados.

10.2.16 Manter até a data definitiva da entrega do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais pertinentes;

10.2.17 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento e o mínimo de acúmulo de resíduos, ocasionando menor impacto ambiental;

10.2.18 Possuir Selo de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que supervisiona as atividades produtivas do setor agropecuário, obrigatório para todos os produtos de origem animal comercializados no mercado nacional ou internacional.

10.2.19 Os produtos devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

10.3 Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A DETENTORA, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

11.2.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso.

11.2.2.1 Ocorrendo atraso superior a 19 (dezenove) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

11.2.3 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada do contrato.

11.2.4 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da do contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2.5 Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa prevista no subitem 11.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

11.3 As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.4 Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas na alínea “c”, do item 11.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

11.4.2 O(A) Secretário(a) de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 11.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4.3 As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.

11.4.3.1 Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

11.4.3.2 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à CONTRATADA, culminando com a decisão.

11.4.3.3 Entendendo a CONTRATANTE pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

11.4.3.4 Na hipótese do item 11.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

11.5 Expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na CONTRATANTE.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

11.7 A critério da CONTRATANTE, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.7.1 Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

11.8 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

b) a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;

g) a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;

h) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

i) sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 11.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº XXX 2025, o edital do Pregão Eletrônico nº 29/2025 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

DETENTORA: xxxx.

13.5.1 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Local e data

_____
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
GERENCIADORA DA ATA

_____
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CADASTRO RESERVA

São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
...		

As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se cumprirem as condições de habilitação e regularidade exigida durante a licitação, e tiverem as amostras e laudos aprovados após a avaliação pela autoridade competente.

ITEM: XXXXXXXXX

PRIMEIRA DETENTORA: ……

MARCA: .....

FABRICANTE: .....

PREÇO UNITÁRIO: R$ .....(COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA: ……

MARCA: .....

FABRICANTE: .....

PREÇO UNITÁRIO: R$ .....(COM 2 CASAS DECIMAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome/ Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
( ) Declara ainda que: No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

• Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

• Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.

•
Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

• Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

• Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (nome legível e cargo)